



PROJETO DE LEI Nº 55/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAÇU-GO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2026, no valor global de **R\$ 138.085.300,00 (cento e trinta e oito milhões e oitenta e cinco mil e trezentos reais)**, envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo do QDD que acompanha esta Lei.

§ 1º Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionadas no parágrafo anterior.

Art. 3º A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais ao valor global de **R\$ 138.085.300,00 (cento e trinta e oito milhões e oitenta e cinco mil e trezentos reais)**.

Parágrafo único. Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo,



de acordo com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
1 – RECEITAS CORRENTES	126.437.400,00
1.1 – Receita Tributária	20.356.800,00
1.2 – Receita de Contribuições	4.726.500,00
1.3 – Receita Patrimonial	1.729.100,00
1.4 – Transferências Correntes	97.769.000,00
1.5 – Outras Receitas Correntes	1.856.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	11.389.000,00
2.1 – Operações de Crédito	2.500.000,00
2.2 – Transferências de Capital	8.889.000,00
3 – RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	13.808.900,00
I – RECEITA RETIFICADORA DO FUNDEB	- 13.550.000,00
RECEITAS TOTAL	138.085.300,00

Art. 4º A despesa, no mesmo valor da receita é fixada no valor global de **R\$ 138.085.300,00 (cento e trinta e oito milhões e oitenta e cinco mil e trezentos reais)**, assim desdobrados:

I – No Orçamento Fiscal;

II – O Orçamento da seguridade social.

Art. 5º A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:



ESPECIFICAÇÕES	VALORES
1 - DESPESAS CORRENTES	103.518.800,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	14.917.500,00
3 - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	17.949.000,00
3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.700.000,00
DESPESA TOTAL	138.085.300,00
II – RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
02.01 – CÂMARA MUNICIPAL	6.163.500,00
01.51 – GABINETE DO PREFEITO	693.500,00
01.52 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	4.673.500,00
01.53 – SECRETARIA DE FINANÇAS	7.434.200,00
01.54 – SECRETARIA DE AGRICULTURA	257.500,00
01.56 – SECRETARIA DA CULTURA, DESPORTO E LAZER	259.500,00
01.57 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	17.020.000,00
01.58 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COM. E TURISMO	188.500,00
01.62 – SECRETARIA DE TRANSPORTE	3.867.350,00
01.63 – SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	396.500,00
01.64 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	347.000,00
01.65 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO	177.500,00
01.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.700.000,00
04.01 – FUNDO DE GESTÃO DO FUNDEB	14.220.000,00
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇU	33.583.050,00
06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.030.250,00
07.01 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	18.965.400,00



08.08 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	74.000,00
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1.014.200,00
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	525.500,00
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	557.900,00
12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAÇU	20.530.650,00
13.01 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	510.800,00
14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	855.000,00
15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	40.000,00
TOTAL DAS UNIDADES	138.085.300,00

Parágrafo único. Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando sê-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2026.

Art. 9º Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.



Art. 10 Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 11 Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

KELSON SOUZA VILARINHO
PREFEITO DE CAÇU